MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 032, DE 19 DE MAIO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, com a seguinte ementa: "Altera a Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025), com o objetivo de criar no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Órgão Secretaria Municipal de Turismo – 10.00.00, a natureza 3.3.60.00.00 despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não integrem a Administração Pública e a natureza 4.4.90.00.00 – despesa de investimento, aplicação direta".

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 19 de maio de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Assinado de forma digital por WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.05.20 11:33:29 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Processo nº 42147/2025

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300030003000:B39B0B2003A995000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761 Data: 20/05/2025 12:34:50

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2025

ALTERA A LEI Nº 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025), COM O OBJETIVO DE CRIAR NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – 10.00.00, A NATUREZA 3.3.60.00.00 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS QUE NÃO INTEGREM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A NATUREZA 4.4.90.00.00 – DESPESA DE INVESTIMENTO, APLICAÇÃO DIRETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025), no Órgão 10.00.00, Secretaria Municipal de Turismo, na Unidade Orçamentária 10.03.00, - Fundo Municipal de Cultura, as naturezas de despesa 3.3.60.00.00 e 4.4.90.00.00, com a seguinte redação:

10.03.00 - Fundo Municipal de Cultura
[...]
13.392.0017.2.110 - Promover a diversidade e difusão das Manifestações
3.3.60.00.00 – Despesa Corrente, Transf. Recursos a Entidades com Fins Lucrativos
4.4.90.00.00 – Despesa de Investimento, Aplicação Direta

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*FR*	*VALOR*
10.00.00	**SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	-	-	-
10.03.00	**Fundo Municipal de Cultura**	-	-	-
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.60.00.00	2.719.0000.0000	351.810,00
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	4.4.90.00.00	2.719.0000.0000	280.619,00
TOTAL				632.429,00

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300030003000300030003A0050003A0050003A0050

Art. 2° Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 632.429,00 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove mil reais) para atender a dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2025 do artigo 1º.

Art. 3º A suplementação de que trata o artigo 1º será destinada a atender as dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 4º Os recursos para cobertura da suplementação do anexo I prevista no artigo 2º é proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º, I do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, de de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300030003000320033003A00500030, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*FR*	*VALOR*
10.00.00	**SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	-	-	-
10.03.00	**Fundo Municipal de Cultura**	-	-	-
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.60.00.00	2.719.0000.0000	351.810,00
13.392.0017.2.110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	4.4.90.00.00	2.719.0000.0000	280.619,00
TOTAL				**632.429,00**

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300030030030030030030030030030, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025), com o objetivo de promover a adequação orçamentária necessária à execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município da Serra.

A proposta tem como finalidade a criação, no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Órgão Secretaria Municipal de Turismo – 10.00.00, das seguintes naturezas de despesa:

- 3.3.60.00.00 – Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não integrem a Administração Pública;

- 4.4.90.00.00 – Despesa de investimento, aplicação direta.

A presente iniciativa visa assegurar o pagamento dos projetos habilitados e selecionados nos termos dos Editais nº 15 e nº 16, voltados exclusivamente para Pessoas Jurídicas com fins lucrativos atuantes no setor cultural do Município da Serra, conforme previsto na legislação que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc.

Os referidos editais representam um importante instrumento de fomento à cultura local, promovendo o fortalecimento de empreendimentos culturais e o estímulo à economia criativa. Assim, a garantia dos recursos orçamentários é essencial para a efetivação dos pagamentos aos proponentes contemplados, em estrita conformidade com as normas que regem a execução da PNAB.

A inclusão dos elementos de despesa propostos permitirá a correta execução financeira dos recursos vinculados aos editais, assegurando transparência, eficiência e agilidade nos processos de pagamento, além de reafirmar o compromisso desta gestão com o fortalecimento das políticas públicas culturais.

E essas, Senhor Presidente, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300030030030030030003A0050000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.